



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 1278, DE 13 DE JULHO DE 2007

Abre crédito especial suplementar.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial suplementar no valor de R\$ 37.440,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, com a seguinte dotação orçamentária:

007 - Secretaria de Assistência Social -		
003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
2.035 - Atendimento às Crianças aos Adol. em Abrigos Temp. e Permanente		
333903000000 - Material de Consumo	R\$	20.640,00
007 - Secretaria de Assistência Social -		
003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
2.035 - Atendimento às Crianças aos Adol. em Abrigos Temp. e Permanente		
333903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	4.800,00
007 - Secretaria de Assistência Social -		
003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
2.035 - Atendimento às Crianças aos Adol. em Abrigos Temp. e Permanente		
333903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	4.000,00
007 - Secretaria de Assistência Social -		
003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
2.035 - Atendimento às Crianças aos Adol. em Abrigos Temp. e Permanente		
344905200000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	8.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$	37.440,00

Art. 2° A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do Convênio junto à Petrobrás com o Município de Piúma, Projeto "Reaprendendo a Viver Brincando".

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma, 13 de julho de 2007.

José Ricardo Pereira da Costa
Prefeito